

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO PERSONALIZADA EM TREINAMENTO FÍSICO

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: Pessoa física ou jurídica, que realizar o pagamento de qualquer um dos planos de comercialização do serviço através do sítio eletrônico <http://site.zartfit.com.br/> e informar corretamente os seguintes dados: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), número de telefone comercial ou residencial e endereço comercial ou residencial.

CONTRATADA: ZART FIT - SERVIÇOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.305.662/0001-02, com sede à Rua Pasteur, n.º 395, Bairro Ipanema, município de Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu sócio administrador, conforme contrato social.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA, empresa prestadora de serviços de orientação personalizada em treinamento físico, de abrangência nacional, utilizando-se de uma plataforma *web* localizada no sítio eletrônico <http://digitaltrainer.zartfit.com.br/>, de onde realiza o planejamento e monitoramento das rotinas de atividades dos seus clientes, obriga-se a executar para o CONTRATANTE, os seguintes serviços específicos:

- a) **Aplicação do método de ensino** desenvolvido pelos profissionais da ZartFit: **orientação de atividades físicas à distância**, através de diversos recursos audiovisuais e documentais (videoaulas, instruções por escrito, imagens didáticas,

planilhas de planejamento, relatórios técnicos, gráficos de desempenho e outros que, porventura, forem entendidos como necessários), visando o entendimento total das atividades por parte do **CONTRATANTE**.

- b) **Atendimento particular**, através de *chat interno da plataforma*, realizado pelos educadores físicos da equipe ZartFit, composta por professores formados e credenciados junto ao respectivo conselho profissional (CREF) e por estagiários de educação física sob orientação, nos termos da legislação vigente;
- c) **Elaboração de rotinas personalizadas, de acordo com as aptidões e objetivos do CONTRATANTE**, fornecer *feedbacks*¹ regulares e realizar os ajustes necessários na rotina de exercícios, conforme a progressão do **CONTRATANTE** no decorrer do período de prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** declara aceitar a condição de caracterizar a presente prestação de serviços uma **OBRIGAÇÃO DE MEIO**, ficando ciente de que o alcance de resultados e objetivos de ordem física depende, além da correta e inescusável execução de todos os exercícios e programas propostos e orientados pela **CONTRATADA**, de uma série de fatores fisiológicos e de hábitos diários que possam influenciar no resultado (tais como alimentação e repouso adequados, entre outros).

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** declara aceitar a condição de receber as orientações através de uma plataforma web que está em *Versão Beta*², ficando ciente que podem ocorrer algumas falhas no seu funcionamento, mas que serão resolvidas o mais breve possível por parte da **CONTRATADA**.

¹ *Feedback*: termo originário da língua inglesa que significa "retorno, resposta, crítica, análise crítica"

² *Versão Beta*: versão de um produto que ainda se encontra em fase de desenvolvimento e testes e são disponibilizados para que os usuários possam testar e reportar bugs para os desenvolvedores.

DAS INFORMAÇÕES FISIOLÓGICAS E CLÍNICAS PRESTADAS PELO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: Após a realização do pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá preencher a ficha de anamnese³ dentro da *plataforma web* - cujo link de acesso será recebido através do *e-mail* cadastrado -, informando suas condições clínicas e físicas, preferências de local de treinamento, objetivos e outras informações pessoais detalhadas e necessárias para a elaboração do treinamento.

Parágrafo § 1.º: O **CONTRATANTE** assume a **responsabilidade integral** pela qualidade e exatidão dos dados e informações fornecidas para fins da elaboração do treinamento, sendo que eventuais restrições para a prática de exercícios físicos deverão ser imediatamente comunicadas na anamnese para adaptação do treinamento, permanecendo a **CONTRATADA** inteiramente isenta de quaisquer responsabilidades que porventura decorram da omissão de informações essenciais para o adequado desenvolvimento das atividades propostas.

Parágrafo § 2.º: A **CONTRATADA** recomenda que toda e qualquer atividade física seja precedida de autorização médica, a qual pode ser obtida mediante avaliação feita por médico de confiança do **CONTRATANTE**.

Parágrafo § 3.º: Se o **CONTRATANTE** optar por não buscar autorização médica ou não apresentar o respectivo atestado médico, será exclusivamente responsável pelos danos porventura sofridos, nestes incluídos tratamentos e despesas médicas.

³ questionário aplicado por profissionais de saúde com a finalidade de identificar limitações e auxiliar na elaboração do tratamento/treinamento.

DOS VALORES DO SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em face dos serviços prestados e incluídos no presente instrumento, parcelas mensais consecutivas e fixas no valor de **R\$ 149,00 reais** durante **3 (três) meses**, **R\$136,00 reais** durante **6 (seis) meses** ou **R\$112,00 reais** durante **12 (doze) meses**, conforme o plano de orientação escolhido, sendo que o cumprimento das prestações avençadas se dará sempre no mesmo dia de cada mês (dia do primeiro pagamento).

Parágrafo § 1.º: O **CONTRATANTE** pode optar também por um plano especial de **primeira matrícula** com duração de **3 (três) meses**, no valor de **R\$97** por mês.

Parágrafo § 2.º: O cumprimento das parcelas avençadas será feito através do pagamento de boletos ou pelo uso de cartão de crédito, ambos pela plataforma de intermediação de transações digitais **Pagar.me pagamentos SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.727.053/0001-74 (<https://pagar.me/>).

Parágrafo § 3.º: A confirmação do pagamento será realizada pela empresa intermediadora referida no Parágrafo § 2.º desta cláusula.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento contratual terá a vigência de 3 (três), 6 (seis) ou 12 (doze) meses, conforme o plano escolhido, contados a partir da data do primeiro pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** pode requerer a rescisão contratual e respectivo cancelamento do serviço a qualquer momento.

Parágrafo § 1.º: Na ocorrência de rescisão por parte do **CONTRATANTE** até o 30º dia contado a partir da data de pagamento, os valores pagos até então serão devidamente estornados na sua **totalidade**.

Parágrafo § 2.º: Caso ocorra a rescisão contratual a partir do 31º dia de vigência do instrumento contratual, haverá a cobrança de uma taxa de **RS97,00 reais** devido ao serviço inicial já prestado de planejamento do programa de exercícios do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** reserva-se o direito de rescindir a avença nos casos em que a equipe profissional julgar que o modelo de serviço proposto não seja condizente e/ou adequado com as condições clínicas e fisiológicas do **CONTRATANTE**, realizando, neste caso, o estorno integral dos pagamentos, sem penalização para as partes.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** reserva-se o direito de excluir o **CONTRATANTE** que se apresente ou aja de maneira inadequada, ofensiva e/ou imoral em relação aos profissionais integrantes da empresa ou atente contra a dignidade e honra destes, seja pessoalmente ou através dos meios de comunicação estabelecido entre as partes, cancelando desta maneira o contrato vigente, ficando a **CONTRATADA** isenta de quaisquer penalidades em âmbito cível, administrativo e/ou penal.

Parágrafo § 1.º: Caso o **CONTRATANTE** incorra nas situações descritas no *caput* da **CLÁUSULA NONA**, haverá a devolução dos pagamentos feitos até então, de forma proporcional ao período ainda não usufruído dos serviços.

Parágrafo § 2.º: A **CONTRATADA** reserva-se o direito de tomar as medidas judiciais cabíveis em face do **CONTRATANTE**, se assim julgar necessário, levando em consideração a gravidade da ofensa e agressão tratada nos dispositivos anteriores.

DO REGIME JURÍDICO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes contratantes declaram não haver entre si, sob nenhum aspecto, quaisquer características que configurem vínculo empregatício, tendo a **CONTRATADA** plena autonomia na prestação dos seus serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas.

OUTROS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos planos de contratação de **6 (seis) e 12 (doze) meses**, terá o **CONTRATANTE** a possibilidade de requerer o trancamento de sua matrícula junto à **CONTRATADA**, por um período máximo de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo do pagamento das mensalidades nas datas anteriormente avençadas.

Parágrafo Único: Havendo o trancamento referido nesta cláusula, o término de vigência do contrato se prolongará por 30 (trinta) dias, de forma a suprir o lapso requerido pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo de pagamento complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Caso o **CONTRATANTE** ainda não tenha completado 18 (dezoito) anos na data de assinatura do contrato, se obriga esse a obter autorização de seus pais e/ou responsável, através do preenchimento de formulário fornecido pela **CONTRATADA** e envio do mesmo para endereço eletrônico a ser fornecido.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reserva-se o direito de solicitar documentações pessoais e outras informações, bem como realizar quaisquer diligências que julgar necessárias, a fim de obter a comprovação da idade do **CONTRATANTE**.

OUTROS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATADA** terá a permissão de efetivar o bloqueio do acesso do **CONTRATANTE** à plataforma *web* nos casos em que houver término da vigência do contrato ou ausência de pagamento de uma das mensalidades e não houver renovação do plano ou regularização do pagamento até o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CONTRATADA** terá a permissão de efetuar a cobrança dos valores avençados independente da realização, assiduidade e/ou execução das atividades orientadas por parte do **CONTRATANTE**, salvo se este comunicar àquela o interesse em efetivar a rescisão contratual e o respectivo cancelamento da prestação de serviços, sujeitando-se aos termos da **CLÁUSULA SÉTIMA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATADA** reserva-se ao direito de desenvolver promoções e condições de planos especiais, em períodos diferentes, sem a necessidade de oferecer as mesmas condições para clientes de planos anteriores ou planos vigentes.

DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao **CONTRATANTE** é terminantemente proibido o uso das produções audiovisuais e documentais que advenham dos serviços prestados pela **CONTRATADA** para fins não vinculados ao programa de treinamentos proposto no ato da contratação, salvo no caso de autorização expressa do Sócio Administrador.

Parágrafo § 1.º: Ao **CONTRATANTE** é terminantemente proibida a cópia, reprodução ou imitação da **Plataforma Web** utilizada para a prestação do serviço ou da marca **Digital Trainer**, independente de estar com algum plano de orientação em vigência ou inativo, salvo no caso de finalidade autorizada pelo Sócio Administrador.

Parágrafo § 2.º: A inobservância do *caput* da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** sujeitará o **CONTRATANTE** nas sanções de ordem cível, administrativa e penal, estando todo o conteúdo e produtos produzidos pela **CONTRATADA** amparada pela Lei n.º 9.610/98⁴ e pela legislação esparsa relacionada aos direitos autorais.

DO USO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os serviços estipulados no presente instrumento contratual somente poderão ser utilizados em assuntos permitidos pela legislação, sendo considerado, para este fim, todo conteúdo normativo vigente disposto nas esferas municipal, estadual e federal, no âmbito da República Federativa do Brasil e de quaisquer estados estrangeiros aos quais possam se estender os efeitos do presente contrato.

Parágrafo Único: A violação de qualquer norma legal que redunde em ação judicial ou administrativa, de qualquer espécie, seja civil, criminal, tributária, ou de qualquer outra espécie, será suportada, exclusivamente, pela **CONTRATANTE**, a qual também responderá solidariamente por aquelas em que a **CONTRATADA** for chamada, por infração cometida por ações ou omissões da **CONTRATANTE** ou que a elas der causa.

⁴ Lei n.º 9.610/98: Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

DO SUPORTE E DO ATENDIMENTO AO CLIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As solicitações de suporte e o atendimento ao cliente deverão ser realizadas através dos endereços eletrônicos e demais meios de comunicação dispostos nesta cláusula, a critério de conveniência estabelecido pela **CONTRATADA**:

A) Endereço eletrônico (*E-mail*): alunos@zartfit.com.br

B) Chat Interno da Plataforma Web

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** oferecerá os meios necessários para a plena resolução de quaisquer problemas e solicitações relacionadas à execução dos serviços destacados nas alíneas “a”, “b” e “c” da **CLÁUSULA PRIMEIRA** e de possíveis *bugs* mencionados na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o Foro Regional da Tristeza, da Comarca de Porto Alegre/RS, local da prestação dos serviços avançados, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato de Prestação de Serviços de Orientação Personalizada em Treinamento Físico, por meio de uma assinatura digital: marcação da check box: *Li e Aceito os Termos de uso do Serviço* - no ato do pagamento, junto a tabela de planos e valores do serviço.